



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 083/2025

Fls.: 112

Rub.: mal

CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2025 – PMC
PROCESSO Nº 083/2025
Dispensa Eletrônica nº 006/2025 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA ANTONIO
DOS REIS.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. neste ato representada pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. Ivan Prudêncio da Silva, inscrito sob o RG Nº 0172649220013 SSP/MA E CPF Nº 003.301.723-95 e a empresa PEDRO ANTONIO DOS REIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, com sede na rua rio branco s/n centro colinas – MA, CEP: 65.690-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Pedro Antônio dos Reis, portador(a) da cédula de identidade nº 0001076069999 SESP-MA e do CPF Nº 941.620.853-15, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica nº 006/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e Lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	Banner e Lonas m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica- 4x0 - Sem Verniz Bastão de Madeira e Cordão	m²	95	R\$ 148,00	R\$ 14.060,00
2	Banner e Lonas m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz Ilhós	m²	65	R\$ 175,00	R\$ 11.375,00
3	Placa m² - Lona Frontlight 440g Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - Tubo quadrado metalon 20 x 20 galvanizado	m²	65	R\$ 262,00	R\$ 17.030,00
4	Cartazes - 297x420mm - Couchê Brilho 115g - 4x0 - Sem Verniz Refile	und	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00
5	Placa Sinalização m² - Adesivo Impressão Látex não tóxica - 4x0 - Sem Verniz - PVC EXP 2mm (branco)	m²	105	R\$ 177,00	R\$ 18.585,00
Valor Total R\$ 61.600,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 083/2025

Fls.: 113

Rub.: mal

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



[Handwritten signature]

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Agência nº 1077 e Conta Corrente nº 5332-5, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 083/2025

Fls.: 115

Rub.: *ma*

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 24 de Abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

Pedro Antonio dos Reis

PEDRO ANTONIO DOS REIS

CNPJ nº 30.690.107/0001-70
Pedro Antônio dos Reis
CPF Nº 941.620.853-15
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 083/2025

Fls.: 116

Rub.: map

TESTEMUNHAS:

Nome: Reu Ben Cell

CPF: 030.983.963-77

Nome: Herberto Lima

CPF: 026.131.413-01

(Cinquenta e seis mil reais), AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c253274d2c8fb5a649e4c6184dba03e9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviços de confecção de material gráficos (Banner e lonas placas e cartazes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA PEDRO ANTONIO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 30.690.107/0001-70, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 006/2025, Valor R\$: **61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 24 de Abril de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1ed6bbc29a414f068ab6153b73b6c546

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA CRONO ESPORTES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Valor R\$: **54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta centavos)**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 12 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 28151794255fe4083d3bd197515f1b4a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento, manutenção do sistema de gerenciamento e arquivos Sinc - Contrata TCE/MA (Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022); Integração com portal da transparência do município e servidor em nuvem com backup incluso para armazenamento dos arquivos gerados e anexos, com possibilidade de aditivos sacop, visualizadores de processos, notificações de controle, histórico de alterações, estatística detalhadas e envios múltiplos ao TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.152.898/0001-35, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Valor R\$: **37.800,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1e26c47c2fd25158233e50e7466bc031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO /SEMAD.

OBJETO: Contrato é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço em tecnologia de informação, para cessão de direito de uso (locação) de software, treinamento e manutenção do sistema de gerenciamento de processos da agricultura familiar, suporte técnico e operacional ao sistema; disponibilização de atualização conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **CONTRATADA FREIRE & CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.415.381/0001-94, - MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 010/2025, Valor R\$: **19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Colinas (MA), 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 63c910590727e614869b88772fc43394

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 110/2024

